LEI MUNICIPAL N° 891/09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUANDO DE SEU DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Aos vereadores, servidores efetivos e servidores comissionados da Câmara Municipal, que se deslocarem do Município, a serviço de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem e serão pagas ou creditadas antecipadamente independentemente de prestação de contas, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

§ 1° – o período de afastamento deverá ser o indispensável ao desempenho das tarefas a serem executadas, não ultrapassando o limite de 05 (cinco) diárias por mês, salvo autorização expressa do Plenário da Câmara.

§ 2° - considera-se serviço parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todos relacionados com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político e cursos de capacitação, onde haja notório interesse público.

Art. 3° - As diárias serão concedidas por solicitação do vereador ou servidor, mediante requerimento devidamente justificadas e detalhado, conforme modelo contido no Anexo II desta Lei.

Art.4° - O vereador ou servidor a quem for concedida diária, fica obrigado no prazo mencionado de 05 (cinco) dias úteis após o término de viagem, apresentar seu relatório de

viagem e serviço executado, em modelo próprio na forma do constante no Anexo III desta Lei, que terá de ser lido em plenário para conhecimento de todos.

Art.5° - Haverá restituição das diárias:

I – Quando a viagem não for realizada, tendo o vereador ou servidor recebido as diárias, ficará obrigado a restituí-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que deveria ter sido o início da viagem.

II – Quando a viagem for antecipada ou cumprida a menor tempo, ficará o vereador ou servidor obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data regresso, acompanhada do respectivo relatório.

Art. 6° - Ao vereador e/ou servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para despesas com passagens, combustível, lubrificantes, transporte urbano, e outras despesas necessárias ao deslocamento não incluídas no valor da diária, sendo obrigatória a devida prestação de contas e devolução do valor não utilizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de regresso.

Art. 7° - A autorizada proponente, o ordenador de despesas, o responsável pelo recebimento de despesas e o que praticar atos em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo das sanções administrativas e penais, cabíveis ao caso.

Art. 8° - As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, aos 30 de novembro de 2009

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS

DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO	VALOR DAS DIÁRIAS
Viagens até 150 Km de distância de Espera Feliz	**R$ 70,00**
Viagens até 300 Km de distância de Espera Feliz	**R$ 150,00**
Viagens a partir de 301 Km de distância de Espera Feliz	**R$ 250,00**

ANEXO II

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG	Solicitação de Diárias/Passagem	Exercício Data ___/___/___

Nome do Vereador/Servidor			CPF
Nome do Banco	Cód. Agência	N° Agência	N° da Conta
Classificação Orçamentária			

Viagens Previstas Período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Meio de Transporte_____
Localidade(s):
Objetivo da Viagem:

Despesas	Valor Solicitado	Valor Aprovado
Diária		

Combustíveis e Lubrificantes		
Reparos de Veículos		
Transporte Urbano		
Passagem		
Total		

Aprovação:

_____/_____/_____ _____ _____

Data Carimbo/Assinatura Matrícula

ANEXO III

Câmara Municipal de Espera Feliz/MG	Relatório de Viagem	Exercício Data ___/___/___ a __/__/____

Nome do Vereador/Servidor	CPF

Prestação de Contas		
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor

Transporte Utilizado:

No caso de utilização de Veículo Oficial Informar a Placa:

Atividades Realizadas:

Justificativa:

Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	a Restituir	a Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito
Diárias						
Combustíveis						
Resparos de Veiculos						
Transporte Urbano						
Passagens						
Total						

Recebimento:

_____/_____/_____ _____ _____

Data Carimbo/Assinatura Matrícula